



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

Lei nº 1.167, de 09 de novembro de 1999.

CONCEDE ANISTIA FISCAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedida ANISTIA FISCAL sobre o valor total de MULTAS, JUROS e CORREÇÃO MONETÁRIA oriundos de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia e Prestação de Serviços, AJUIZADOS OU NÃO, aos contribuintes que efetuarem a quitação de seus DÉBITOS DE UMA SÓ VEZ, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) até o dia 30 de novembro de 1999.

II – 50% (cinquenta por cento) até o dia 30 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1999.

ANTONIO CARLOS DE LACERDA
Prefeito